

D.R. 07 — BAURU

Pederneiras

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras ... 1.500.000,00

D.R. 08 — SAO JOSE DO RIO PRETO

Catanduva

Fundação Padre Albino, Departamento: Lar dos Velhos ... 400.000,00

Hospital «Emílio Carlos», Departamento do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, com sede em São José dos Campos ... 3.000.000,00

Urânia

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia ... 600.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 17.009, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 21.024.000,00 (vinte e um milhões e vinte e quatro mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SAO PAULO

Capital

Educandário da Madrinha ... 1.800.000,00

Poá

Lar Mãe Mariana, Departamento da Instituição Assistencial Cristã
Lar Mãe Mariana, com sede na Capital ... 1.014.000,00

Santana do Parnaíba

Santa Casa de Misericórdia de Santana de Parnaíba ... 1.000.000,00

D.R.02 — LITORAL

Eldorado

Santa Casa de Eldorado Paulista ... 2.500.000,00

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

Queluz

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Queluz ... 1.000.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Porto Ferreira

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira ... 500.000,00

D.R.06 — RIBEIRAO PRETO

Barretos

Santa Casa de Misericórdia de Barretos ... 3.000.000,00

Cravinhos

Associação Irmãs Franciscanas de Cravinhos ... 300.000,00

Jardinópolis

Associação da Casa da Criança de Jardinópolis ... 500.000,00

Monte Alto

Irmandade de Misericórdia de Monte Alto ... 1.000.000,00

Patrocínio Paulista

Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista ... 350.000,00

Ribeirão Preto

Liga das Senhoras Católicas, Departamento: Creche Modelo de Vila
Virgínia ... 500.000,00

Sanatório Espírita "Vicente de Paulo" ... 2.000.000,00

Unificação Kardecista, Departamento: Centro Espírita "Eurípedes
Barsanulfo" ... 1.000.000,00

Santa Rosa do Viterbo

Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo ... 2.400.000,00

Taquaritinga

Lar São João Bosco ... 360.000,00

D.R.07 — BAURU

Duartina

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE ... 600.000,00

D.R.08 — SAO JOSE DO RIO PRETO

Jales

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales ... 1.200.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.010, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 14.556.571,22 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros e vinte e dois centavos) à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SAO PAULO

Capital

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.011, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SAO PAULO

Capital

Templo do Cristianismo Espírita ... 330.000,00

Osasco

Serviço de Obras Sociais de Osasco ... 300.000,00

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

Taubaté

Lar Bom Samaritano de Assistência Social ... 250.000,00

D.R.04 — SOROCABA

Itapeva

Lar Dona Cândida de Moraes ... 300.000,00

Laranjal Paulista

Organização de Patrulheiros Mirins de Laranjal Paulista ... 200.000,00

Taquarituba

Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba ... 1.000.000,00

D.R.07 — BAURU

Agudos

Associação Cívica e Educacional Polícia Mirim de Agudos ... 100.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.012, DE 13 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 02 — LITORAL

Miracatu

Promoção Humana de Miracatu (PROHUMI) ... 150.000,00

D.R. 04 — SOROCABA

Arciópolis

Creche «D. Chiquinha Pereira» ... 150.000,00

Avaré

Associação Centro Comunitário Bandeirantes de Avaré (ACCBA) .. 150.000,00

Paranapanema

Casa da Criança de Paranapanema ... 150.000,00

D.R. 05 — CAMPINAS

Campo Limpo Paulista

Sociedade Amigos do Bairro do Pau Arcado ... 150.000,00

D.R. 07 — BAURU